

FH decide processar Lula por calúnia

Petista vai ser acionado por acusar Governo de querer fazer caixa dois com dinheiro das teles

Rodrigo França Taves e Helena Chagas

BRASÍLIA

O presidente Fernando Henrique Cardoso decidiu processar o candidato do PT à sua sucessão, Luiz Inácio Lula da Silva, que acusou o Governo de estar interessado na privatização da Telebrás para fazer caixa dois para a campanha eleitoral. O consultor jurídico da Casa Civil, Gilmar Mendes Ferreira, informou ontem que, por determinação do presidente, o Ministério da Justiça pedirá hoje ao procurador-geral da República, Geraldo Brindeiro, que instaure processo-crime contra Lula por calúnia. Fernando Henrique pediu a seu advogado particular, Tom Vilas Boas, que estude também a possibilidade de acionar Lula por danos morais e por crime eleitoral.

— O presidente mandou responder juridicamente a todo tipo de ataque gratuito na campanha — disse Gilmar.

Em São Paulo, o presidente nacional do PT, José Dirceu, disse que a decisão de Fernando Henrique é uma forma de desviar a atenção do “escândalo que é a privatização da Telebrás”. Segundo ele, o PT não tem medo das ameaças e não se intimidará: reagirá e ainda desencadeará uma ampla campanha contra a privatização das teles.

— Basta pegar a lista das doações da campanha de 94 e ver quem o Governo beneficiou nos últimos quatro anos para entender a declaração do Lula — disse Dirceu, para quem o Governo quer criminalizar a disputa.

De Buenos Aires, de onde só volta amanhã, o ministro da Justiça, Renan Calheiros, determinou ao interino, Paulo Afonso Martins de Oliveira, que tome todas as providências ainda hoje. O presidente tem pressa.

— A declaração causou uma indignação muito grande no presidente. Foi uma afirmação leviana — disse Vilas Boas, que recebeu as orientações sobre o processo do chefe de gabinete de Fernando Henrique, José Lucena.

Segundo Gilmar Mendes, caberá a Lula o ônus de apresentar provas para as acusações que fez. Segundo Gilmar, se Lula já não tinha as provas antes de fazer as acusações, cometeu uma grave calúnia.

— Ele imputou ao Governo a pratica de crime de corrupção.

Juridicamente, a medida que está sendo preparada chama-se ação pública condicionada. É usada nos casos em que o ofendido não pode acionar diretamente o agressor na Justiça. Nesse caso, cabe apenas ao procurador-geral a inciativa de instaurar o processo-crime. Não será preciso uma interpelação judicial para forçar Lula a confirmar ou desmentir as acusações, uma vez que elas foram feitas publicamente.

Gilmar e Vilas Boas se reúnem hoje no Planalto para estudar a possibilidade de entrar com ação contra Lula também no TSE e na Justiça Civil. Nesses dois casos, a ação deixa de ser uma providência de governo e passa a ser uma iniciativa pessoal de Fernando Henrique. Segundo Vilas Boas, se o presidente autorizar as ações, há uma série de alternativas para processar Lula.

Segundo o advogado Marcos Heusi, especialista em direito constitucional e direito eleitoral, Lula terá grandes dificuldades para se defender. O fato de ele ter feito uma acusação ao presidente da República — e não a um cidadão comum — tira de sua defesa a possibilidade de apresentar provas para embasar suas afirmações. Isto porque os códigos Penal e Eleitoral excluem a hipótese de apresentação do instrumento conhecido como exceção da verdade. Pelo Código Penal, o crime de calúnia (artigo 138) é punível com seis meses a dois anos de detenção, além de multa. O parágrafo terceiro admite a exceção da verdade salvo se o fato é imputado ao presidente da República ou chefe de Governo estrangeiro.

— A lei realmente veda a exceção da verdade nesse caso, mas se Lula quiser sustentar que é verdade o que ele disse, basta demonstrar as provas agora. As provas tornam o processo inidôneo. O Governo, nesse caso, nem poderia iniciar o processo por calúnia. Calúnia é denunciar falsamente a prática de um crime. Se a denúncia não é falsa, não existe calúnia — explicou Gilmar.

— Lula terá grandes dificuldades. Acho que ele entrou numa fria. O pior é que o crime de calúnia não é amenizado nem com um pedido de desculpas. A desculpa só vale para injúria e difamação, se a Justiça aceitar. Essa legislação é toda inspirada nos melhores resquícios ditatoriais — disse Heusi.